



PROCESSO	00179.004902/2024-69
INTERESSADO	CATHIS-CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação da Minuta do Protocolo de Intenções entre o CAU/SP e a Secretaria de Habitação e Gestão Territorial de Piracicaba – Semuhget

DELIBERAÇÃO Nº 028/2024 – CATHIS-CAU/SP

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO CAU/SP – CATHIS – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP e no *Microsoft Teams*, no dia 05 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da CATHIS-CAU/SP "garantir o direito ao acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo, considerando sua integração às políticas habitacionais, à produção habitacional autogestionária, às melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, e à defesa de direitos à moradia digna e à cidade";

Considerado o inciso III do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é competência da CATHIS-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre as ações de fomento, engajamento, capacitação e participação de profissionais em ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP em programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social";

Considerando a Lei Federal nº 11.888/2008 que assegura o "direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia";

Considerando a importância e urgência da efetiva implementação da Lei nº 11.888/2008, garantindo o direito pleno à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);

Considerando a necessidade de se desenvolver o campo de atuação profissional em ATHIS, bem como fomentar a difusão de novos paradigmas atrelados a uma visão de cidade mais justa, sustentável e inclusiva;

Considerando a realização de reuniões e alinhamentos entre representantes da CATHIS-CAU/SP e representantes da Secretaria de Habitação e Gestão Territorial de Piracicaba – Semuhget;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Aprovar a a Minuta do Protocolo de Intenções entre o CAU/SP, por intermédio da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/SP (CATHIS-CAU/SP) e a Prefeitura municipal de Piracicaba, por intermédio da Secretaria de Habitação e Gestão Territorial de Piracicaba – Semuhget, nos termos do documento em anexo.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

1	Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias	Encaminhar esta Deliberação à Assessoria Chefe de Convênios e Parcerias para que sejam tomadas as providências necessárias.	03 dias
---	--	---	---------

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 05 de setembro de 2024

Híbrida

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Tatiana Reis Pimenta	X			
Membro	Airlana Fernandes Silva Polzatto	X			
Membro	Dânia Brajato	X			
Membro	Eder Roberto da Silva	X			
Membro	Fernanda de Macedo Haddad	X			
Membro	Mariana Cicuto Barros	X			
Membro	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
Membro	Victor Chinaglia Junior	X			

Histórico da votação:

09ª Reunião Ordinária da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/SP – CATHIS CAU/SP

Data: 05/09/2024

Matéria em votação: Aprovação da Minuta do Protocolo de Intenções entre o CAU/SP e a Secretaria de Habitação e Gestão Territorial de Piracicaba – Semuhget

Resultado da votação: Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (09)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Tatiana Reis Pimenta

Assessoria Técnica: Francine Derschner (analista) e Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista)



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA REIS PIMENTA, Coordenador(a) da CATHIS-CAU/SP**, em 06/09/2024, às 18:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **596E8B48** e informando o identificador **0330339**.



Protocolo de Intenções nº xxx/202x-CAU/SP

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA** E O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU-SP**, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXX, neste ato representada por seu Prefeito(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, cédula de identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXX, doravante denominada **PREFEITURA** e, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede à Rua XV de Novembro, 194, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela sua Presidente, Camila Moreno de Camargo, cédula de identidade R.G. nº 34.664.614-5, SSP/SP e CPF/MF nº 294.593.688-75, doravante denominado **CAU/SP** e;

CONSIDERANDO o caput do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/SP (CATHIS-CAU/SP) "garantir o direito ao acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo, considerando sua integração às políticas habitacionais, à produção habitacional autogestionária, às melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, e à defesa de direitos à moradia digna e à cidade";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que “assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 9.999, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e estabelece o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (PATHIS) no município de Piracicaba-SP;



CONSIDERANDO o interesse manifesto da Prefeitura municipal de Piracicaba em regulamentar e implementar a Política de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no município e região metropolitana;

CONSIDERANDO a atuação do CAU/SP na promoção da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância em se estabelecer parcerias com os órgãos públicos municipais na garantia do direito social à moradia;

CONSIDERANDO a importância, para ambas as instituições, do intercâmbio de informações, bem como da participação em debates públicos no que tange à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e a garantia do direito social à moradia;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CAU/SP prevista na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Regimento Interno do CAU/SP que aponta as ações no desempenho de seu papel institucional;

CONSIDERANDO que o presente instrumento não implica transferência de recursos entre as partes;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações no que couber, segundo as cláusulas e condições adiante reguladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto envidar os esforços necessários para realização conjunta de ações entre o CAU/SP, por intermédio da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/SP (CATHIS-CAU/SP) e a Prefeitura municipal de Piracicaba, por intermédio da Secretaria de Habitação e Gestão Territorial de Piracicaba – Semuhget, com o objetivo geral de promover ações aderentes ao direito social à moradia via Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) no município de Piracicaba e região metropolitana de Piracicaba, bem como o desenvolvimento de projetos de cooperação técnica, observada a missão institucional de cada Partícipe, em conformidade com um Plano de Trabalho a ser elaborado para cada situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

2.1. Pelo presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES compete à **PREFEITURA**, no âmbito das suas atribuições:



I- Promover a divulgação do presente instrumento junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;

II – Promover a divulgação do presente instrumento junto à população do município de Piracicaba, em especial entre as lideranças comunitárias e os moradores de núcleos habitacionais informais;

III- Com a finalidade de subsidiar a elaboração de futuros instrumentos de parceria, prestar ao CAU/SP informações municipais sobre:

- a) Dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referentes à política habitacional e ao planejamento urbano e regional do município de Piracicaba e região metropolitana de Piracicaba;
- b) Legislação municipal referente à política habitacional, atualizada e em formato digital;

IV- Apoiar a organização de reuniões, eventos, seminários e afins com o objetivo de assegurar o cumprimento do objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CAU/SP

3.1. Pelo presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES compete ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, no âmbito das suas atribuições:

I- Promover a divulgação do presente instrumento junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;

II – Promover a divulgação do presente instrumento junto aos Arquitetos e Urbanistas do estado de São Paulo, às assessorias técnicas em habitação de interesse social e a outras entidades com as quais o CAU/SP tenha relacionamento institucionalizado;

III- Com a finalidade de subsidiar a elaboração de futuros instrumentos de parceria, prestar à PREFEITURA informações sobre:

- a) Dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referentes às assessorias técnicas em habitação de interesse social que atuem no estado de São Paulo;
- b) Manuais, cartilhas, apostilas e demais documentos técnicos de caráter explicativo e orientativo, destinados especialmente aos profissionais de arquitetura e urbanismo e às populações destinatárias das políticas públicas de Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS);

IV- Apoiar a organização de reuniões, eventos, seminários e afins com o objetivo de assegurar o cumprimento do objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS



4.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente termo, no prazo de 10 (dez) dias da formalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, cada uma das partes designará, por ofício, dois representantes responsáveis pela execução do presente instrumento, que se reportarão a seus superiores, nos termos da organização interna de cada órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. A execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica a transferência de recursos financeiros entre os signatários, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais despesas previstas nas atribuições dos partícipes para a execução deste ajuste onerarão os orçamentos respectivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se a continuidade das atividades em andamento até sua finalização.

6.2. Na vigência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, poderá ser celebrado CONVÊNIO entre o CAU/SP e a PREFEITURA para a execução de atividades específicas, a partir de elaboração de Plano de Trabalho para cada atividade a ser desenvolvida, com a devida identificação de seu objeto e das metas a serem atingidas, a ser elaborado em conjunto entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. O uso do logotipo de um dos partícipes ou quaisquer outras marcas só poderá ser utilizado pela outra parte mediante notificação prévia por escrito e obtenção de aprovação, e em ações relacionadas com o objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

7.2 A publicidade decorrente dos atos, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem



acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

9.1. As dúvidas oriundas deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverão ser solucionadas administrativamente, por meio das autoridades encarregadas de sua execução.

9.2. As partes signatárias resolverão por entendimento conjunto os casos omissos e conflitos relativos a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES a fim de dirimir controvérsias que não sejam solucionadas pela via amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo para dirimir conflitos decorrentes de execução deste termo e que não forem resolvidos por entendimento conjunto entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento, competindo à PREFEITURA providenciar a publicação do extrato deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, no prazo legal.

11.2. As partes observarão a necessidade de preservação de dados tidos sigilosos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

E, por estarem de pleno acordo quanto às cláusulas do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a XXXXXXXXXXXX e o CAU/SP, por seus representantes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, XX de xxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeit do XXXXXXXXXXXX



CAMILA MORENO DE CAMARGO
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

MANUUTA